



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

OBJETO: Registro de Preços visando a futura contratação exclusiva de ME ou EPP para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de impressoras - copiadoras, com eventual fornecimento e recarga de tonner e reposição de peças originais, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por Lote.

PROCESSO Nº 85/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2020

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2020, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, com sede no(a) Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão SRP nº 20/2020, Processo Licitatório nº 85/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

DOS CONTEMPLADOS (VENCEDORES)

RESOLVE registrar os preços da empresa R. DE SOUSA SILVA COMERCIO – ME, CNPJ Nº 06.537.881/0001-60, situada na Rua Santos Dumont, nº 02, Centro, Augustinópolis/TO, CEP: 77960-000, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo de Sousa Silva, portador do RG nº 2271791 SSP/PI e do CPF nº 990.713.043-53.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação exclusiva de ME ou EPP para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de impressoras - copiadoras, com eventual fornecimento e recarga de tonner e reposição de peças originais, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por Lote, especificados nos itens/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 20/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS

Considera-se registrado os seguintes:

EMPRESA: R. DE SOUSA SILVA COMERCIO - ME
CNPJ: 06.537.881/0001-60
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 2, Centro, CEP: 77.960-000 Augustinópolis - TO
REPRESENTANTE LEGAL: REGINALDO DE SOUSA SILVA
RG: 042483782011-8 SSP/MA **CPF:** 990.713.043-53
TELEFONE: (63) 9 9993-8895 **E-MAIL:**
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil **AG:** 3975-6 **C/C:** 20655-5

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 191 83
FLS n°
Ass:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTDE.	Valor Un. R\$	Valor Total Item R\$
01	Fusão BROTHER	UND	06	32,00	192,00
02	Foto condutor BROTHER	UND	06	270,00	1.620,00
03	Foto condutor SAMSUNG	UND	06	290,00	1.740,00
04	Fusão SAMSUNG	UND	06	670,00	4.020,00
05	Manutenção preventiva e corretiva da fusão BROTHER	SERV	18	200,00	3.600,00
06	Manutenção preventiva e corretiva da fusão SAMSUNG	SERV	15	190,00	2.850,00
07	Manutenção preventiva e corretiva - impressora SAMSUNG	SERV	15	250,00	3.750,00
08	Manutenção preventiva e corretiva - impressora HP LASER	SERV	15	210,00	3.150,00
09	Manutenção preventiva e corretiva impressora BROTHER	SERV	15	245,00	3.675,00
10	Manutenção preventiva e corretiva impressora EPSON	SERV	15	190,00	2.850,00
11	Placa fonte HP	UND	06	490,00	2.940,00
12	Placa fonte SAMSUNG	UND	06	590,00	3.540,00
13	Placa fonte EPSON	UND	06	290,00	1.740,00
14	Placa logica BROTHER	UND	06	390,00	2.340,00
15	Placa logica SAMSUNG	UND	06	380,00	2.280,00
16	Placa logica HP	UND	06	240,00	1.440,00
17	Recarga Tonner impressora SAMSUNG	SERV	55	75,00	4.125,00
18	Recarga Tonner Impressora BROTHER	SERV	70	75,00	5.250,00
19	Recarga Bulk Impressora EPSON	SERV	64	85,00	5.440,00
20	Recarga Tonner impressora HP	SERV	70	75,00	5.250,00
21	Tonner novo impressora SAMSUNG	UND	25	340,00	8.500,00
22	Tonner novo impressora BROTHER	UND	25	200,00	5.000,00
23	Tonner novo impressora HP	UND	25	150,00	3.750,00
TOTAL R\$					79.043,00

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTDE.	Valor Un. R\$	Valor Total Item R\$
01	Fusão BROTHER	UND	06	32,00	192,00
02	Foto condutor BROTHER	UND	12	270,00	3.240,00
03	Foto condutor SAMSUNG	UND	08	290,00	2.320,00
04	Fusão SAMSUNG	UND	09	670,00	6.030,00
05	Manutenção preventiva e corretiva da fusão BROTHER	SERV	15	200,00	3.000,00
06	Manutenção preventiva e corretiva da fusão SAMSUNG	SERV	15	190,00	2.850,00
07	Manutenção preventiva e corretiva - impressora SAMSUNG	SERV	15	250,00	3.750,00
08	Manutenção preventiva e corretiva - impressora HP LASER	SERV	15	210,00	3.150,00
09	Manutenção preventiva e corretiva impressora BROTHER	SERV	15	245,00	3.675,00
10	Manutenção preventiva e corretiva impressora EPSON	SERV	15	190,00	2.850,00
11	Placa fonte HP	UND	06	490,00	2.940,00
12	Placa fonte SAMSUNG	UND	06	590,00	3.540,00
13	Placa fonte EPSON	UND	06	290,00	1.740,00
14	Placa logica BROTHER	UND	05	390,00	2.340,00
15	Placa logica SAMSUNG	UND	05	380,00	2.280,00
16	Placa logica HP	UND	05	240,00	1.440,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 192 85
FLS n°
Ass:

17	Recarga Tonner impressora SAMSUNG	SERV	80	75,00	6.000,00
18	Recarga Tonner Impressora BROTHER	SERV	90	75,00	6.750,00
19	Recarga Bulk impressora EPSON	SERV	80	85,00	6.800,00
20	Recarga Tonner impressora HP	SERV	95	75,00	7.125,00
21	Tonner impressora SAMSUNG	UND	25	340,00	8.500,00
22	Tonner impressora BROTHER	UND	32	200,00	6.400,00
23	Tonner impressora HP	UND	36	150,00	5.400,00
TOTAL R\$					93.311,00

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTDE.	Valor Un. R\$	Valor Total Item R\$
01	Fusão BROTHER	UND	06	32,00	192,00
02	Foto condutor BROTHER	UND	08	270,00	2.160,00
03	Foto condutor SAMSUNG	UND	05	290,00	1.450,00
04	Fusão SAMSUNG	UND	05	670,00	3.350,00
05	Manutenção preventiva e corretiva da fusão BROTHER	SERV	15	200,00	3.000,00
06	Manutenção preventiva e corretiva da fusão SAMSUNG	SERV	15	190,00	2.850,00
07	Manutenção preventiva e corretiva – impressora SAMSUNG	SERV	15	250,00	3.750,00
08	Manutenção preventiva e corretiva - impressora HP LASER	SERV	15	210,00	3.150,00
09	Manutenção preventiva e corretiva impressora BROTHER	SERV	15	245,00	3.675,00
10	Placa fonte HP	UND	06	490,00	2.940,00
11	Placa fonte SAMSUNG	UND	05	590,00	3.540,00
12	Placa fonte EPSON	UND	06	290,00	1.740,00
13	Placa logica BROTHER	UND	08	390,00	2.340,00
14	Placa logica SAMSUNG	UND	05	380,00	2.280,00
15	Placa logica HP	UND	06	240,00	1.440,00
16	Recarga Tonner impressora SAMSUNG	SERV	75	75,00	5.625,00
17	Recarga Tonner Impressora BROTHER	SERV	95	75,00	7.125,00
18	Recarga Bulk Impressora EPSON	SERV	80	85,00	6.800,00
19	Recarga Tonner Impressora HP	SERV	85	75,00	6.375,00
20	Tonner impressora SAMSUNG	UND	25	340,00	8.500,00
21	Tonner impressora BROTHER	UND	35	200,00	6.400,00
22	Tonner Impressora HP	UND	30	150,00	4.500,00
TOTAL R\$					83.181,00

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTDE.	Valor Un. R\$	Valor Total Item R\$
01	Fusão BROTHER	UND	03	32,00	96,00
02	Foto condutor BROTHER	UND	03	270,00	810,00
03	Foto condutor SAMSUNG	UND	03	290,00	870,00
04	Fusão SAMSUNG	UND	03	670,00	2.010,00
05	Manutenção preventiva e corretiva da fusão BROTHER	SERV	06	200,00	1.200,00
06	Manutenção preventiva e corretiva da fusão SAMSUNG	SERV	06	190,00	1.140,00
07	Manutenção preventiva e corretiva – impressora SAMSUNG	SERV	06	250,00	1.500,00
08	Manutenção preventiva e corretiva - impressora HP LASER	SERV	06	210,00	1.260,00
09	Manutenção preventiva e corretiva impressora BROTHER	SERV	06	245,00	1.470,00



10	Placa fonte HP	UND	03	490,00	1.470,00
11	Placa fonte SAMSUNG	UND	03	590,00	1.770,00
12	Placa fonte EPSON	UND	03	290,00	870,00
13	Placa logica BROTHER	UND	03	390,00	1.170,00
14	Placa logica SAMSUNG	UND	03	380,00	1.140,00
15	Placa logica HP	UND	03	240,00	720,00
16	Recarga Bulk Impressora EPSON	SERV	20	75,00	1.500,00
17	Recarga Tonner Impressora BROTHER	SERV	20	75,00	1.500,00
18	Recarga Tonner Impressora HP	SERV	20	85,00	1.700,00
19	Recargas de toner impressora SAMSUNG	SERV	20	75,00	1.500,00
20	Tonner impressora SAMSUNG	UND	11	340,00	3.740,00
21	Tonner Impressora BROTHER	UND	12	200,00	2.400,00
22	Tonner Impressora HP	UND	12	150,00	1.800,00
TOTAL R\$					31.636,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Requisição de Fornecimento, se for o caso, que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente;

3.2 – Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito. No horário das 08h00min às 12h00min, ou em local e horário a ser determinado pela mesma.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 Os serviços de recarga de tonner, e afins deverão ser executados na sede da prefeitura municipal, ou na secretaria e ou órgão que originou o pedido conforme designado na ordem de fornecimento/requisição devidamente emitida pelo setor de compras do município.

3.9 Os serviços de reposição e troca de peças das máquinas impressoras com defeito deverão ser realizados, quando possível, no local onde a máquina se encontra, exceto quando o técnico responsável ou a empresa declararem a impossibilidade de conserto da mesma na unidade requisitante, momento este em que a empresa contratada poderá deslocar a máquina até a sua sede para os devidos reparos.

3.10 Todo e qualquer deslocamento das impressoras para manutenção, reparo e troca de peças deverá previamente ser autorizado pela secretaria de administração ou pelo responsável da unidade em que se originou o reparo.



3.11 Os demais equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, ou na sede da unidade em que se originou o pedido/requisição, o qual será descrito na mesma.

4 – CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.1 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise do Município.

c) O Município de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5 - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela PMCB/TO.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito – TO.

5.6 A PMCB_TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

5.7. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo/Secretaria de Carrasco Bonito-TO e CNPJ do órgão requisitante

5.8. Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6 – CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 10.00.00 – Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito

Órgão: 10.02.00 – Gabinete Do Prefeito

Unidade: 10.02.01 – Gabinete Do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10.04.00 – Secretaria Municipal De Administração

Unidade: 10.04.01 – Secretaria Municipal De Administração

04.122.0002.2.004 – Manutenção Da Sec. Mun. De Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	85
FLS n°	195
Ass:	

05.153.0002.2.006 - Manutenção Da Junta De Serviço Militar
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.05.00 - Secretaria Municipal De Finanças
Unidade: 10.05.01 - Secretaria Municipal De Finanças
04.123.0002.2.010 - Manutenção Da Sec. Mun. De Finanças
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0007.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.361.0007.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
12.365.0007.2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%
12.365.0007.2.037 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 13.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 13.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0011.2.070 - MANUT. DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
08.244.0011.2.071 - MANUT. DOS SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
08.244.0011.2.073 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
08.244.0011.2.074 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
08.244.0011.2.075 - MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

7 - CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.



8 - CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

10.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

10.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

13.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como os representantes das empresas vencedora (s).

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	197/85
FLS n°	85
Ass:	

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis – TO, com expressa renúncia de qualquer outro.
E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal e pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Carrasco Bonito/TO, 23 de Setembro de 2020.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

REGINALDO DE SOUSA SILVA
CPF nº 990.713.043-53
R. DE SOUSA SILVA COMERCIO – ME
CNPJ Nº 06.537.881/0001-60
FORNECEDOR REGISTRADO